



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Senhor: Enilson José de Paula, Contador, responsável pelo Controle Interno do Município de Sapucaia, nomeado nos termos da Portaria 003/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente os contratos nº **037A/PMS/2021**, nº **037B/PMS/2021**, nº **037C/PMS/2021** e nº **037D/PMS/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/FMS/2021, tendo por objeto a contratação de empresa(s) habilitada(s) para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A SABER: UM APARELHO DE RAIOS X, FIXO ANALÓGICO, UM NEGATOSCÓPIO, TRÊS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, UMA LATERNA CLÍNICA, UM BERÇO AQUECIDO, DUAS IMPRESSORAS A LASER (COMUM), destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Sapucaia – Pará, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que os referidos contratos se encontram:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, contratação e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Tribunal de Contas dos Municípios, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

SAPUCAIA/PA, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Enilson José de Paula

Coordenador de controle interno
PORTARIA 003/2021